Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2019

MERCADO DIGITAL N.º 079/2018

PROCESSO SEI N.º 04016-00045387/2020-67

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, QUE TEM POR OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **ELIANE SOUZA DE ABREU**, portadora do RG n.º **05***45642 ME/PR** e inscrita no CPF n.º **076.***.***-98**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no **CNPJ n.º 37.077.716/0001-05**, com sede no **ST. SCIA QUADRA 08 - CONJUNTO 12 - LOTE 14 - SCIA - BRASÍLIA/DF**, CEP: **71.250-730**, e-mail: **pablo.gutierre@grupocityservice.com**, telefones: **(61) 3022-3501**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR**, portador do RG n.º **10***65 - SSP/DF** e inscrito no CPF n.º **561.***.***-15,** na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2019**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução n.º 04/2022, e conforme as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

(I) da Solicitação de prorrogação excepcional do **CONTRATO N.º 020/2019 (44053538)**, apresentada pela área demandante (201481560);

(II) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação excepcional (203230025 e 203230126);

(III) da Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária (204479718);

(IV) do Parecer SEI-GDF n.º 432/2026 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (205993615), emitido pela Superintendência Jurídica;

(V) da Nota Técnica N.º 182/2026 - IGESDF/CONAD/CONT/COINT (205978060), emitida pela Coordenação de Controle Interno, e;

(VI) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE (210631146)** e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação excepcional do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 020/2019 (44053538)**, por mais **06 (seis) meses**, a contar de **27 de agosto de 2026 a 27 de fevereiro de 2027**, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato Originário, bem como no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal da contratação **PERMANECERÁ** em **R$ 578.657,85 (quinhentos e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)** e o valor total da contratação em **R$ 3.471.947,10 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos),** compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário, conforme tabela abaixo:

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em serviços de prevenção e combate à incêndio, abandono de área, primeiros socorros e atendimento de em

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF VALORES CCT 2024								
Item	**Posto de Serviço**	**Quantidade de Postos**	**Valor do Posto**		**Valor Mensal**			
1	Bombeiro Civil Diurno - Escala 12x36h	14	R$	21.244,81	R$	297.427,34	R$	
2	Bombeiro Civil Noturno - Escala 12x36h	7	R$	23.046,74	R$	161.327,18	R$	
3	Bombeiro Civil Líder - Escala 12x36h	3	R$	25.804,57	R$	77.413,71	R$	
VALOR TOTAL					**R$**	**536.168,23**	**R$**	

VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 536.168,23**	**quinhentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e oito reias e vin**
VALOR TOTAL SEMESTRAL	**R$ 3.217.009,38**	**três milhões, duzentos e dezessete mil e nove reais e trinta e**

IGESDF - HOSPITAL CIDADE DO SOL VALORES CCT 2024								
Item	**Posto de Serviço**	**Quantidade de Postos**	**Valor do Posto**		**Valor Mensal**			
1	Bombeiro Civil Diurno - Escala 12x36h	2	R$	21.244,81	R$	42.489,62	R$	
VALOR TOTAL					**R$**	**42.489,62**	**R$**	

VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 42.489,62**	**quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nova reais e sessen**
VALOR TOTAL SEMESTRAL	**R$ 254.937,72**	**duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e**

RESUMO GERAL (IGESDF + HOSPITAL CIDADE DO SOL) - VALORES CCT 2024		
VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 578.657,85**	**quinhentos e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oi**
VALOR TOTAL SEMESTRAL	**R$ 3.471.947,10**	**três milhões quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e quarenta e**

4. **DA RESCISÃO A TERMO**

CLÁUSULA QUARTA – Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindida a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a **garantia contratual** destinada a assegurar a plena execução do Termo Aditivo ao **Contrato n.º 020/2019**, no importe de **R$ 173.597,36 (cento e setenta e três mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)**, correspondente a *5% (cinco por cento)* do valor total do contrato no importe de **R$ 3.471.947,10 (três milhões quatrocentos e setenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos)**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária; ou

III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **15 (quinze) dias úteis,** contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstas neste instrumento.

6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SEXTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

7. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

Eliane Souza de Abreu
Diretora-Presidente
Diretoria Presidencial
presidencia@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-9269

CONTRATADA:

ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JÚNIOR
Representante Legal

CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO LAMOUNIER PARAISO JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 27/08/2026, às 17:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SOUZA DE ABREU - Matr. 0002345-7**, **Diretor(a)-Presidente**, em 27/08/2026, às 19:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **211732291** Código CRC: **97811C91**.